



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1266

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1266

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EQUIVALÊNCIA ENTRE AS FAIXAS DE REMUNERAÇÃO QUE MENCIONA, EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL N. 12.797/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, em sessão ordinária de 18/02/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Municipal trata da equivalência entre as faixas de vencimentos que menciona em relação ao salário mínimo nacional, conforme estabelecido no Decreto Federal n. 12.797/2025.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais estabelecidos entre o valor de R\$ 1.593,90 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos) e R\$ 1.601,16 (um mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos) (referencias 01 a 21 - Lei Complementar 132/2025) passarão a corresponder à importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais) por mês.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, o vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo efetivo exercício do cargo, cujo valor é fixado em Lei, sem acréscimo de vantagens adicionais.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1651/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL E A ADEQUAÇÃO DE CÓDIGOS DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL - PPA,

**VISANDO À
COMPATIBILIZAÇÃO COM A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA,
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 012/2026, em sessão ordinária de 18/02/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos e adequados os códigos de Unidades, programas, ações, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual - PPA vigente, exclusivamente para fins de compatibilização com a estrutura utilizada na Lei Orçamentária Anual - LOA, em decorrência de erro material de natureza formal identificado no processo de elaboração orçamentária.

Art. 2º - As correções de que trata esta Lei não implicam criação, extinção ou modificação de programas, nem alteração de objetivos, indicadores, produtos, metas físicas ou valores financeiros aprovados no PPA, limitando-se ao ajuste técnico dos códigos de classificação orçamentária, como consta no Anexo I.

Art. 3º - Os ajustes realizados têm por finalidade preservar a compatibilidade, a consistência técnica e a integridade do sistema de planejamento e orçamento, assegurando a correta execução, registro contábil, acompanhamento e controle das ações governamentais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e controle, bem como nos demonstrativos e anexos correlatos, sem prejuízo da transparência e do controle externo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para fins de compatibilização técnica entre o PPA e a LOA, mantidos íntegros os demais dispositivos do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal
ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA	
DE	PARA
01.01.10 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.10 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.10 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.10 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.10 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1266

Página 3 de 3

02.04.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.01.50 AGRICULTURA	02.11.00- AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1652/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

***“DELIMITA E DENOMINA DE
BAIRRO ANTÔNIO VILLAS
BOAS, A ÁREA URBANA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 013/2026, em sessão ordinária de 18/02/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro **ANTÔNIO VILLAS BOAS**, nesta cidade, a área formada pela soma das áreas dos lotes voltados para as ruas descritas abaixo com as, ou sem limitações.

Anel Viário José Mendonça de Almeida – entre Rua João Cardoso e Anel Viário Sergio Cardoso;

Estrada do Escondido e Anel Viário Sergio Cardoso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Outros Atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização de Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 019/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ambulância para Unidade Básica de Saúde de Adolfo, conforme Emenda nº 2025.019.69694.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2026, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 19/02/2026, em meio eletrônico www.adolfo.sp.gov.br, ou das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Castro Alves, nº 780, Centro, Adolfo – SP, Cep: 15.230-000. **DATA:** 19/02/2026 – **RICARDO DI GIORGIO ROBLES, PREFEITO.**